



SANCIONADA EM  
*29/09/09*  
Manoel de Souza  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**LEI N° 220/2009**  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

PL.-AUTORIA: VERADOR JOSÉ WELLIGTON BEZERRA SANTOS

Concede gratuidade no transporte coletivo às pessoas acima de 60 anos de idade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Sr. Manoel de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos que circule da área urbana para a área rural e vice-versa às pessoas idosas, acima de 60 anos.

§ 1º - Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2º - Nos veículos coletivos de que se trata este artigo, serão reservados 10%(dez por cento) dos assentos para idosos.

§ 3º Os assentos devidos, deverão ser identificados com placa de "reservado preferencialmente para idoso".

Art 2º - Fica assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo.

Art 3º - Caso haja necessidade esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, 29 de setembro de 2009.

  
MANOEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal